



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE LEIS, APRECIÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.**

**PROJETO DE LEI Nº 16/2016**

**EMENTA: Dispõe sobre alterações do Plano Plurianual do período 2014 a 2017 e dá outras providências.**

**Autoria: PODER EXECUTIVO**

**Relatoria: Silvanir Rodrigues da Silva**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:** Visa o presente projeto de lei alterar o plano plurianual de 2014 a 2017.

No tocante à iniciativa do presente Projeto de Lei não se vislumbra nenhuma irregularidade, pois o projeto é de autoria do Poder Executivo, o qual tem poder de iniciativa, conforme art. 165, da Constituição Federal e art. 125, da Lei orgânica do Município.

Outrossim, a Lei Municipal nº 2.701/2014, autoriza o Poder Executivo a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas de ações no Plano Plurianual do período de 2014 a 2017.

Verifico que os princípios constitucionais estão presentes, bem como, não há nenhum indício de ilegalidade no projeto apresentado.

**CONCLUSÃO DO RELATOR:** No aspecto que cabe a este relator analisar, afirma-se o entendimento de que o presente projeto é constitucional, estando apto a ser levado à discussão e votação em plenário.

**DECISÃO DA COMISSÃO:** Submetido o Parecer do Relator à deliberação da Comissão, em reunião nesta data, foi aprovada a conclusão do Relator, sendo o parecer **FAVORÁVEL**, em razão do entendimento de constitucionalidade do presente projeto, podendo ser levado para discussão e votação em plenário.

Cambé, 03 de junho de 2016.

  
Presidente: Luis Antonio Felix Junior

  
Relator: Silvanir Rodrigues da Silva

  
Revisor: José Teodoro de Souza